



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
Estado do Pará  
“Capital Nacional do Cacau”  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



REQUERIMENTO Nº 050 /2022



**REQUERER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL  
SOBRE O DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS.  
36 E ART. 37 DA LEI 14.113/2020 (NOVA LEI DO FUNDEB).**

A Vereadora VALDILENE CARVALHO LAMBERT - PSDB, no uso de suas atribuições regimentais;

**REQUER:**

*Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, observado o art. 130, inciso IX, do RI/CMM – sujeito a deliberação plenária; observado ainda o art. 24 e seu parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, que oficialize a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA-PA – SEMEC, requerendo a realização dos seguintes serviços de interesse da municipalidade medicilandense, conforme abaixo:*

- a) *Onde estão sendo divulgados os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos recebidos do Fundeb, assim como os referentes às despesas realizadas, nos termos do que estabelece o art. 36 da Lei 14.113/2020?*
  
- b) *Onde estão sendo divulgados os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 37 da Lei 14.113/2020?*

**JUSTIFICAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que o art. 36 da Lei 14.113/2020 estabelece que *“os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico”.*



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
*Estado do Pará*  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Lei 14.113/2020 estabelece que “*As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino*”.

**CONSIDERANDO** que art. 163-A da Constituição Federal “*A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público*”.

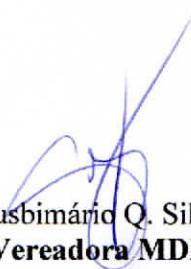
**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não foi possível constatar qual o meio eletrônico que o Município de Medicilândia tem utilizado para cumprir o disposto nos Arts. 36 e 37 da Lei 14.113/2020.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia, 14 de julho de 2022.

  
Valdilene C. Lambert  
Vereadora PSDB

  
Sidney de S. Filho  
Vereador DEM

  
Rusbimário Q. Silva  
Vereadora MDB

